## CADERNO SUPLEMENTAR I - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO)

#### LEI Nº 10.299, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2026 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEINº 10299

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2026 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do ANEXO I - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera uma contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

- § 1º As metas físicas e financeiras das ações serão descritas por projeto, atividade ou operações especiais.
- § 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.
- § 3º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
- Art. 5º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.
- § 1° O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal.
- § 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- § 3º O montante consignado no orçamento a título de reserva de contingência poderá ser utilizado para reforço de dotações insuficientes e para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais.
- Art. 6º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
- I prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III modernização na ação governamental;
- IV modernização e recuperação da infraestrutura urbana.
- Art. 7º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:
- I manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V proteção à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
- VI organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VII desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

- VIII preservação do patrimônio público;
- IX diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- X conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;
- XI implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XII aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- XIII pagamentos de sentenças judiciais;
- XIV manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
- XVI promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
- XVII promoção de atividades culturais;
- XVIII promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
- XIX promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;
- XX promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras, incluindo o paratletismo.

Art. 8° Em consonância com o que dispõe a alínea "e", inciso I, art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários.

Art. 9° Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

- Art. 10. A contratação de novos projetos, programas ou investimentos não previstos no orçamento deverá ser precedida de:
- I análise de impacto orçamentário-financeiro plurianual;
- II comprovação de que não há prejuízo à manutenção das ações em curso;
- III alinhamento com as metas do Plano Plurianual (PPA).
- Art. 11. As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para despesas com pessoal, são as seguintes:
- I situações consideradas de emergência ou calamidade pública;
- II atendimento de campanhas extras de saúde;
- III execução de obra determinada e prazo certo, com recursos próprios ou conveniados;
- IV implantação de serviço urgente e inadiável;
- V substituição de servidores por saída voluntária, dispensa ou afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços e;
- VI execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica.
- Art. 12. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município, se houver, será devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, até a data de sua efetiva liquidação.
- Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
- Art. 14. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.
- Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

- Art. 16. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
- Art. 17. As receitas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento das receitas municipais analisadas individualmente mês a mês, em conformidade com o ANEXO III ANEXO DE METAS FISCAIS, composto pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.



## DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: <a href="www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br">www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br</a>
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

- § 1º As despesas, por sua vez, foram estimadas tomando-se como base a análise individual dos gastos de acordo com o comportamento no exercício financeiro de 2024 e o valor empenhado no 1º quadrimestre de 2025, com exceção das despesas de pessoal que foram calculadas tomando-se como base a folha de pagamento do mês de março/2025 e as contratações doravante previstas, estimando-se uma inflação de 5% (cinco por cento) ao ano.
- § 2º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
- I atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II expansão do número de contribuintes;
- III atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário;
- IV a implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais e cobrança extrajudicial da dívida ativa.
- Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:
- I autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.
- § 1º Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.
- § 2º Em consonância com o disposto no § 7º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias da apuração da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- Art. 19. Durante o exercício de 2026 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.
- Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda, a abertura de créditos adicionais suplementares, todos através da anulação, total ou parcial, prevista no §1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial e, classificação econômica, os grupos corrente e de capital.

- Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, desde que atendidos aos seguintes limites:
- I até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes do disposto no §1°, incisos II e IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 22. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal e da seguridade social poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.
- § 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações e para execução o mesmo entrará no cômputo do inciso II do art. 21 desta Lei.
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros de fundos estaduais e federais, mediante transferências automáticas fundo, em favor de ações a serem executadas no âmbito das competências desses entes ou destinadas a entidades públicas ou privadas com sede no Município e, nestes casos, fica autorizado a efetuar a transferência desses recursos diretamente às entidades beneficiadas e indicadas nas respectivas transferências, mediante celebração de convênios e afins e regular fiscalização da aplicação desses recursos.
- Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir aos programas federais e estaduais, bem como a celebrar convênios, contratos e afins com o Estado ou com a União e com os demais órgãos que os compõem, com vistas à obtenção de transferências financeiras de recursos federais ou estaduais, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência.
- Art. 24. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.093 de 01 de junho de 2017, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.
- Art. 25. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- § 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei e atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.
- § 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.
- § 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
- Art. 26. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
- I estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III emitir, a cada 04 (quatro) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal de Piracicaba, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV divulgar, amplamente, inclusive na internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando os mesmos à disposição da comunidade.
- Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2025, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.
- Parágrafo único. As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art. 28. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.
- Art. 29. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos e expressa autorização legislativa, observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal, combinado com os arts. 19 e 20, III, "a" e "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida.
- Art. 30. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.
- Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O Poder Executivo poderá prever no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, transferência financeira para o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos e Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

- Art. 33. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:
- I mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II projeto de lei orçamentária;
- III tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;
- IV demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- V demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I DAS METAS ANUAIS, que faz parte integrante desta Lei;
- VI descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;
- VII quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.
- Art. 34. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária de acordo com os riscos fiscais apresentados no ANEXO IV ANEXO DE RISCOS FISCAIS, composto pelo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2026, para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

- Art. 35. A Lei Orçamentária Anual será integrada por:
- I sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
- Art. 36. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

#### CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Art. 38. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:
- I o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
- III o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

#### CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 39. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:
- I revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II revisão das isenções de impostos e taxas;
- III compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
- VI concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;
- VII imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VI CONTINGENCIAMENTO

Art. 40. Fica a Prefeitura Municipal de Piracicaba autorizada a contingenciar recursos orçamentários, por meio de Decreto, a partir do primeiro dia útil do exercício vigente desta Lei, conforme a necessidade de adequação à realidade fiscal e financeira do Município.

#### CAPÍTULO VII POLÍTICA DE FOMENTO

- Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.
- Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.
- Art. 42. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
- Art. 43. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 44. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 45. O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 47. O Poder Executivo está autorizado a encaminhar, em conjunto com o projeto de lei do orçamento para 2026, uma nova versão do quadro de metas fiscais e uma nova versão do quadro de riscos fiscais para o exercício seguinte.

§ 1º Os quadros serão atualizados de acordo com o cenário macroeconômico apresentado à época de apresentação do Projeto LOA 2026.

§ 2º O Poder executivo apresentará em conjunto com os novos quadros, uma exposição justificativa, indicando as novas premissas utilizadas e as principais alterações realizadas.

§ 3º O Poder Executivo apresentará, na forma de anexo, as memórias de cálculo utilizadas para estimativa das metas fiscais, na forma do inciso II do § 2 do art. 4º da LC 101/2000 (LRF).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

**	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01010.000000.00000	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
01010.010100.00000	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
01010.010100.01011	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
02010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
02010.020100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
02010.020100.02011	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
02010.020100.02012	COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
02010.027200.00000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02010.027200.02721	AÇÕES SOCIAIS
03010.000000.00000	PROCURADORIA GERAL
03010.030100.00000	PROCURADORIA GERAL
03010.030100.03011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PROCURADORIA
03010.030100.03012	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
04010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
04010.040100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
04010.040100.04011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
04010.047200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
04010.047200.04721	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
06010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06010.060100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06010.060100.06011	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 1 de 7



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
06010.060100.06012	ENCARGOS FINANCEIROS
06010.067200.00000	FUNDO GARANTIA DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS MUNICIPAL
06010.067200.06721	FUNGAPPP - FUNDO DE GARANTIA DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS
07010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07010.070100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07010.070100.07011	EDUCAÇÃO INFANTIL
07010.070100.07012	ENSINO FUNDAMENTAL
07010.070100.07013	ADMINISTRAÇÃO GERAL
07010.070100.07014	ASSISTENCIA AO EDUCANDO
08010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08010.080100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08010.080100.08011	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
08010.080100.08012	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
08010.080100.08013	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
08010.087200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
08010.087200.08721	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO URBANISMO
09010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
09010.090100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
09010.090100.09011	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
09010.097200.00000	FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA ADOLESCENTE
09010.097200.09721	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 2 de 7



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

Página: 18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
09010.097300.00000	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS
09010.097300.09731	COMBATE AS DROGAS
09010.097400.00000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09010.097400.09741	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09010.097500.00000	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
09010.097500.09751	FUNDEFIC
09010.097600.00000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09710.097600.09761	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
10010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10010.100100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10010.100100.10011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10010.100100.10012	PROTEÇÃO DE MANANCIAIS E ABASTECIMENTO PUBLICOS
10010.100100.10013	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL
10010.100100.10014	DEFESA DO MEIO AMBIENTE
10010.107200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
10010.107200.10721	FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - FMPSA
10010.107300.00000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
10010.107300.10731	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
12010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12010.120100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12010.120100.12011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 3 de 7



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12010.120100.12012	ACERVO PÚBLICO
12010.127200.00000	FUNDO DE APOIO A CULTURA
12010.127200.12721	FUNDO DE APOIO A CULTURA
13010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13010.130100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
13010.130100.13011	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
13010.137200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13010.137200.13721	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
14010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
14010.140100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14010.140100.14011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
14010.147200.00000	PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14010.147200.14721	PROGRAMAS DE SAUDE - RECURSOS ESTADUAIS
14010.147200.14722	PROGRAMAS DE SAUDE - RECURSOS FEDERAIS
16010.000000.00000	GUARDA CIVIL
16010.160100.00000	GUARDA CIVIL
16010.160100.16011	GUARDA CIVIL
19010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
19010.190100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
19010.190100.19011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO - ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
19010.197200.00000	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 4 de 7



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

Página: 20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
19010.197200.19721	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
20010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
20010.200100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
20010.200100.20011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21010.000000.00000	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21010.210100.00000	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
21010.210100.21011	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
22010.000000.00000	GABINETE DO PREFEITO
22010.220100.00000	GABINETE DO PREFEITO
22010.220100.22011	GABINETE EXECUTIVO
22010.220100.22012	GABINETE INSTITUCIONAL
23010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS
23010.230100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS
23010.230100.23011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CIDADANIA E PARCERIA
23010.230100.23012	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
24010.000000.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
24010.240100.00000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
24010.240100.24011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
24010.240100.24012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
24010.240100.24013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES INTERNOS
24010.247200.00000	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 5 de 7



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

**DESCRIÇÃO** CÓDIGO MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 24010.247200.24721 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO 24010.247300.00000 24010.247300.24731 DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS 24010.247400.00000 **FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS** 24010.247400.24741 24010.247500.00000 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA 24010.247500.24751 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA 25010.000000.00000 25010.250100.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA 25010.250100.25011 25010.257200.00000 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FT/PIRACICABA FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FT/PIRACICABA 25010.257200.25721 31410.000000.00000 **FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO** 31410.314100.00000 FUNDACAO MUNICIPAL DE ENSINO ADMINISTRAÇÃO GERAL 31410.314100.31411 31410.314100.31412 ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA 31410.314100.31413 ESCOLA DE 2 GRAU - COLEGIO TECNICO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 31410.314100.31414 31410.314100.31415 PÓS GRADUAÇÃO - EEP 31410.314100.31416 APOIO ACADÊMICO COMUM SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO 32310.000000.00000

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 6 de 7



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
32310.323100.00000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE
32310.323100.32311	GABINETE DO PRESIDENTE
32310.323100.32312	DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
32310.323100.32314	PROCURADORIA JURÍDICA
32310.323100.32317	DIRETORIA GERAL DE SANEAMENTO
32310.323100.32319	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO
34710.000000.00000	IPASP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA
34710.347100.00000	FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO
34710.347100.34711	FUNDO REPASSE PREVIDENCIARIO
34710.347200.00000	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO
34710.347200.34721	FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIARIO

Emissão: 17/04/2025 - 09:10 Página: 7 de 7



Página: 23

## **Metas Anuais**

AMF - Demonstrativo I (LRF, 4º, § 1º)											
		2026		2027	2028						
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.213.033.000,00	3.077.617.816,09	100,61	3.355.380.000,00	3.090.351.458,89	100,05	3.516.656.000,00	3.121.820.615,80	100,80		
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.126.232.000,00	2.994.475.095,79	97,89	3.264.222.000,00	3.006.393.678,16	97,33	3.421.118.000,00	3.037.009.221,68	98,07		
Receitas Primárias Correntes	3.125.970.000,00	2.994.224.137,93	97,88	3.263.947.000,00	3.006.140.399,35	97,32	3.420.830.000,00	3.036.753.557,11	98,06		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	971.724.000,00	930.770.114,94	30,43	1.020.490.000,00	939.885.425,88	30,43	1.069.541.000,00	949.457.422,97	30,66		
Transferências Correntes	1.639.034.000,00	1.569.955.938,70	51,32	1.702.395.000,00	1.567.929.376,66	50,76	1.784.228.000,00	1.583.902.364,54	51,14		
Demais Receitas Correntes	515.212.000,00	493.498.084,29	16,13	541.062.000,00	498.325.596,82	16,13	567.061.000,00	503.393.769,60	16,25		
Receitas Primárias de Capital	262.000,00	250.957,85	0,01	275.000,00	253.278,81	0,01	282.000,00	250.338,22	0,01		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.943.864.000,00	2.819.793.103,45	92,18	3.054.751.000,00	2.813.467.985,56	91,08	3.177.145.000,00	2.820.428.486,71	91,07		
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.898.314.000,00	2.776.162.835,25	90,76	3.007.197.000,00	2.769.670.092,84	89,66	3.127.689.000,00	2.776.525.198,94	89,65		
Despesas Primárias Correntes	2.685.297.000,00	2.572.123.563,22	84,08	2.792.708.000,00	2.572.122.752,73	83,27	2.911.417.000,00	2.584.535.311,89	83,45		
Pessoal e Encargos Sociais	1.207.710.000,00	1.156.810.344,83	37,82	1.256.018.000,00	1.156.809.976,42	37,45	1.313.259.000,00	1.165.811.788,27	37,64		
Outras Despesas Correntes	1.477.587.000,00	1.415.313.218,39	46,27	1.536.690.000,00	1.415.312.776,30	45,82	1.598.158.000,00	1.418.723.523,63	45,81		
Despesas Primárias de Capital	213.017.000,00	204.039.272,03	6,67	214.489.000,00	197.547.340,11		216.272.000,00	191.989.887,05	6,20		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	115.624.000,00	110.750.957,85	3,62	120.711.456,00	111.176.923,08	3,60	126.022.760,06	111.873.453,20	3,61		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.422.652.000,00	3.278.402.298,85	107,17	3.575.517.000,00	3.293.100.685,23	,	3.747.372.000,00	3.326.632.791,11	107,42		
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.175.175.000,00	3.041.355.363,98	99,42	3.315.621.000,00	3.053.732.869,14	,	3.474.987.000,00	3.084.830.036,33	99,61		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.422.652.000,00	3.278.402.298,85	107,17	3.575.517.000,00	3.293.100.685,23	,	3.747.372.000,00	3.326.632.791,11	107,42		
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.245.592.000,00	3.108.804.597,70	101,63	3.369.755.000,00	3.103.591.033,01	100,47	3.504.749.000,00	3.111.250.483,81	100,46		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	227.918.000,00	218.312.260,54	7,14	257.025.000,00	236.723.585,32		293.429.000,00	260.484.022,74	8,41		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-70.417.000,00	-67.449.233,72	-2,20	-54.134.000,00	-49.858.163,87	-1,61	,	-26.420.447,48	-0,85		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	84.519.000,00	80.956.896,55	2,65	88.761.000,00	81.750.110,52	,	93.026.000,00	82.581.430,94	2,67		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	23.415.000,00	22.428.160,92	0,73	24.445.000,00	22.514.183,61		25.423.000,00	22.568.612,20	0,73		
Divida Pública Consolidada (DC)	316.586.000,00	303.243.295,02	9,91	286.596.000,00	263.958.885,94		256.606.000,00	227.795.354,72	7,36		
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-338.914.000,00	-324.630.268,20	-10,61	-340.798.000,00	-313.879.678,75	,	-341.710.000,00	-303.344.234,59	-9,80		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.749.000,00	2.633.141,76	0,09	1.884.000,00	1.735.190,10	0,06	912.000,00	809.604,47	0,03		

Variáveis	2026	2027	2028
PIB (crescimento % anual)	1,70%	2,00%	2,00%
Taxa de juros	12,50%	10,50%	10,00%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,08	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial da inflação	4,40%	4,00%	3,75%
Receita Corrente Líquida - RCL	3.193.554.000,00	3.353.826.000,00	3.488.610.000,00

<sup>\*</sup> Coluna do %PIB não é necessário para a Esfera Municipal segundo instrução do MDF 2024 da STN.

Documento elaboradao pela Secretaria Municipal de Finanças com auxilio de dados do DIMREL/SIAFEM. 10:18 de 17/04/2025



Página: 24

## Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, 4º, § 2º, Inciso I)										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	% RCL	Metas Realizadas	% RCL	Variação	% (c/a) x				
•	2024 (a)		em 2024 (a)		Valor (c)= (b - a)	100				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.944.900.000,00	105,69	3.028.378.740,88	103,39	83.478.740,88	2,83				
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.647.554.000,00	95,02	2.879.142.936,91	98,30	231.588.936,91	8,75				
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.919.686.000,00	104,78	3.085.353.309,65	105,34	165.667.309,65	5,67				
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.625.001.500,00	94,21	3.051.259.867,36	104,17	426.258.367,36	16,24				
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.037.790.000,00	109,02	3.158.228.759,25	107,82	120.438.759,25	3,96				
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.679.214.000,00	96,15	2.995.810.568,50	102,28	316.596.568,50	11,82				
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.037.790.000,00	109,02	3.139.806.566,65	107,20	102.016.566,65	3,36				
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.914.357.500,00	104,59	3.114.705.795,19	106,34	200.348.295,19	6,87				
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	22.552.500,00	0,81	-172.116.930,45	-5,88	-194.669.430,45	-863,18				
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-235.143.500,00	-8,44	-118.895.226,69	-4,06	116.248.273,31	-49,44				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	76.773.400,00	2,76	77.849.189,12	2,66	1.075.789,12	1,40				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	23.838.480,00	0,86	10.787.844,15	0,37	-13.050.635,85	-54,75				
Divida Pública Consolidada (DC)	202.627.000,00	7,27	186.593.654,97	6,37	-16.033.345,03	-7,91				
Divida Consolidada Líquida (DCL)	- 437.152.130,00	-15,69	- 522.890.990,33	-17,85	-85.738.860,33	19,61				
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 235.371.666,09	-8,45	- 151.551.213,17	-5,17	83.820.452,92	-35,61				

Váriáveis	Valores
Receita Corrente Líquida LDO 2024	2.786.391.000,00
Receita Corrente Líquida realizada	2.929.039.019,32

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 17/04/2025 e hora de emissão 10:18.



Página: 25

## Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, 4º, § 2º)											R\$ 1,00
	Valores Correntes										
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.310.959.633,86	3.028.378.740,88	31,04	2.944.900.000,00	-2,76	3.213.033.000,00	9,10	3.355.380.000,00	4,43	3.516.656.000,00	4,81
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.243.643.006,17	2.879.142.936,91	28,32	2.647.554.000,00	-8,04	3.126.232.000,00	18,08	3.264.222.000,00	4,41	3.421.118.000,00	4,81
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.985.547.498,31	3.085.353.309,65	55,39	2.919.686.000,00	-5,37	2.943.864.000,00	0,83	3.054.751.000,00	3,77	3.177.145.000,00	4,01
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.917.401.750,25	3.051.259.867,36	59,14	2.625.001.500,00	-13,97	2.898.314.000,00	10,41	3.007.197.000,00	3,76	3.127.689.000,00	4,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.403.042.660,08	3.158.228.759,25	31,43	3.037.790.000,00	-3,81	3.422.652.000,00	12,67	3.575.517.000,00	4,47	3.747.372.000,00	4,81
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.274.518.807,08	2.995.810.568,50	31,71	2.679.214.000,00	-10,57	3.175.175.000,00	18,51	3.315.621.000,00	4,42	3.474.987.000,00	4,81
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.079.664.000,00	3.139.806.566,65	50,98	3.037.790.000,00	-3,25	3.422.652.000,00	12,67	3.575.517.000,00	4,47	3.747.372.000,00	4,81
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.091.074.173,27	3.114.705.795,19	48,95	2.914.357.500,00	-6,43	3.245.592.000,00	11,37	3.369.755.000,00	3,83	3.504.749.000,00	4,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	326.241.255,92	-172.116.930,45	-152,76	22.552.500,00	-113,10	227.918.000,00	910,61	257.025.000,00	12,77	293.429.000,00	14,16
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	183.444.633,81	-118.895.226,69	-164,81	-235.143.500,00	97,77	-70.417.000,00	-70,05	-54.134.000,00	-23,12	-29.762.000,00	-45,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	65.214.795,94	77.849.189,12	19,37	76.773.400,00	-1,38	84.519.000,00	10,09	88.761.000,00	5,02	93.026.000,00	4,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	15.766.396,72	10.787.844,15	-31,58	23.838.480,00	120,98	23.415.000,00	-1,78	24.445.000,00	4,40	25.423.000,00	4,00
Divida Pública Consolidada (DC)	129.508.093,71	186.593.654,97	44,08	346.576.000,00	85,74	316.586.000,00	-8,65	286.596.000,00	-9,47	256.606.000,00	-10,46
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-674.442.203,50	-522.890.990,33	-22,47	-336.165.000,00	-35,71	-338.914.000,00	0,82	-340.798.000,00	0,56	-341.710.000,00	0,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	92.873.781,52	-151.551.213,17	-263,18	-186.725.990,33	23,21	2.749.000,00	-101,47	1.884.000,00	-31,47	912.000,00	-51,59

ESPECIFICAÇÃO	Valores Constantes										
LSFLCIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.569.570.169,18	3.204.633.588,23	24,71	2.944.900.000,00	-8,10	3.077.617.816,09	4,51	3.090.351.458,89	0,41	3.121.820.615,80	1,02
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.494.720.398,61	3.046.712.102,55	22,13	2.647.554.000,00	-13,10	2.994.475.095,79	13,10	3.006.393.678,16	0,40	3.037.009.221,68	1,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.207.742.422,84	3.264.924.137,20	47,89	2.919.686.000,00	-10,57	2.819.793.103,45	-3,42	2.813.467.985,56	-0,22	2.820.428.486,71	0,25
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.131.970.748,25	3.228.846.420,49	51,45	2.625.001.500,00	-18,70	2.776.162.835,25	5,76	2.769.670.092,84	-0,23	2.776.525.198,94	0,25
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.671.957.849,95	3.342.041.015,08	25,08	3.037.790.000,00	-9,10	3.278.402.298,85	7,92	3.293.100.685,23	0,45	3.326.632.791,11	1,02
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.529.051.390,72	3.170.169.913,76	25,35	2.679.214.000,00	-15,49	3.041.355.363,98	13,52	3.053.732.869,14	0,41	3.084.830.036,33	1,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.312.391.137,44	3.322.546.631,38	43,68	3.037.790.000,00	-8,57	3.278.402.298,85	7,92	3.293.100.685,23	0,45	3.326.632.791,11	1,02
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.325.078.178,98	3.295.984.968,46	41,76	2.914.357.500,00	-11,58	3.108.804.597,70	6,67	3.103.591.033,01	-0,17	3.111.250.483,81	0,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	362.749.650,36	-182.134.317,94	-150,21	22.552.500,00	-112,38	218.312.260,54	868,02	236.723.585,32	8,43	260.484.022,74	10,04
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	203.973.211,75	-125.815.054,70	-161,68	-235.143.500,00	86,90	-67.449.233,72	-71,32	-49.858.163,87	-26,08	-26.420.447,48	-47,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	72.512.730,98	82.380.094,31	13,61	76.773.400,00	-6,81	80.956.896,55	5,45	81.750.110,52	0,98	82.581.430,94	1,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	17.530.753,07	11.415.708,10	-34,88	23.838.480,00	108,82	22.428.160,92	-5,92	22.514.183,61	0,38	22.568.612,20	0,24
Divida Pública Consolidada (DC)	144.000.842,50	197.453.603,14	37,12	346.576.000,00	75,52	303.243.295,02	-12,50	263.958.885,94	-12,95	227.795.354,72	-13,70
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-749.916.416,35	-553.323.799,29	-26,22	-336.165.000,00	-39,25	-324.630.268,20	-3,43	-313.879.678,75	-3,31	-303.344.234,59	-3,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	103.266.926,43	-160.371.654,15	-255,30	-186.725.990,33	16,43	2.633.141,76	-101,41	1.735.190,10	-34,10	809.604,47	-53,34

Índices de Inflação						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
4,62%	4,83%	5,50%	4,40%	4,00%	3,75%	

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 17/04/2025 e hora de emissão 10:18.



# MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026 AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

MUNICÍPIO (* EXCETO RPPS)								
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%		
Patrimônio/Capital	228.294.163,71	4,26	228.294.163,71	4,82	228.294.184,87	5,25		
Reservas	18.110.102,75	0,34	18.110.102,75	0,38	79.454.748,23	1,83		
Resultado Acumulado	5.111.567.749,26	95,40	4.487.818.499,65	94,80	4.039.301.270,42	92,92		
TOTAL	5.357.972.015,72	100,00	4.734.222.766,11	100,00	4.347.050.203,52	100,00		

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%			
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resultado Acumulado	11.229.591,87	100,00	9.819.845,69	100,00	8.301.662,51	100,00			
TOTAL	11.229.591,87	100,00	9.819.845,69	100,00	8.301.662,51	100,00			

MUNICÍPIO CONSOLIDADO								
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%		
Patrimônio/Capital	228.294.163,71	4,25	228.294.163,71	4,81	228.294.184,87	5,24		
Reservas	18.110.102,75	0,34	18.110.102,75	0,38	79.454.748,23	1,82		
Resultado Acumulado	5.122.797.341,13	95,41	4.497.638.345,34	94,81	4.047.602.932,93	92,93		
TOTAL	5.369.201.607,59	100,00	4.744.042.611,80	100,00	4.355.351.866,03	99,99		

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 15 abril 2025 e hora de emissão 15:22:49.



..........

Pagina: 21

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação De Ativos

R\$ 1,00

RECEITA REALIZADA	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	235.740,93	3.099.524,75	53.489,47
Alienação de Bens Móveis	1.223,60	2.921.643,00	33.543,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações	234.517,33	177.881,75	19.945,97

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.801.949,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.801.949,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.801.949,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((la - Ild) - IIIh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (lc - IIf)
VALOR (III)	586.806,15	3.153.014,22	53.489,47

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 15 abril 2025 e hora de emissão 15:27:52.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES					
PLANO FINANCEIF	0				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024		
Receitas (I)	39.768.618,56	46.449.673,15	58.394.095,94		
Contribuições	11.141.871,31	11.343.830,69	11.017.578,84		
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	9.682.646,17	9.129.507,50	8.646.308,79		
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	1.321.191,69	1.532.064,90	1.861.871,60		
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	138.033,45	181.435,82	239.271,97		
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	0,00	497.182,68	269.677,18		
Contribuição Civil de Servidor Ativo - Multas e Juros	0,00	3.639,79	449,30		
Receita Patrimonial	731.603,04	964.358,32	497.879,35		
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.249,28	21.745,38	30.291,10		
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	708.149,09	939.441,71	464.561,67		
Dividendos - Principal	3.204,67	3.171,23	3.026,58		
Receita de Serviços	9.925,00	1.100,00	0,00		
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.925,00	1.100,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	5.983.711,20	5.595.986,14	18.368.090,08		
Restituições de Convênios Primárias - Principal	400.690,59	786.120,58	907.657,98		
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	5.583.020,61	4.809.865,56	11.167.524,74		
Outras Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	6.292.907,36		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	21.901.508,01	28.544.398,00	28.510.547,67		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	19.226.174,75	18.220.857,58	17.298.588,98		
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	2.397.038,59	3.058.628,84	3.706.770,82		
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	277.325,96	363.144,76	477.359,60		
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	0,00	519.171,86	246.712,09		
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	968,71	4.594,96	1.116,18		
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA OFSS	0,00	6.378.000,00	6.780.000,00		
Repasses Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	129.161.000,00	161.622.000,00	191.751.500,00		
Total das Receitas Previdenciárias RPPS (III) = (I + II)	168.929.618,56	208.071.673,15	250.145.595,94		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (IV)	172.161.138,76	203.428.315,30	228.240.843,58
Pessoal e Encargos Sociais	165.103.202,77	193.429.005,42	218.528.210,04
Outras Despesas Correntes	7.057.935,99	9.999.309,88	9.712.633,54
Despesa de Capital (V)	50.968,00	3.236,80	71.485,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	172.212.106,76	203.431.552,10	228.312.328,58

Resultado Previdenciário (VII) = (III - VI)	-3.282.488,20	4.640.121,05	21.833.267,36
			_
Disponibilidade Financeira do RPPS	14.211.868,28	21.024.282,88	45.854.118,48

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, Data de emissão 27/03/2025 e hora de emissão 16:25.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁ	ÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
Receitas (I)	49.375.337,21	55.489.570,36	71.455.922,43	
Contribuições	9.768.578,09	15.156.239,28	20.298.985,68	
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	9.739.437,17	14.987.826,15	20.275.188,21	
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	29.140,92	17.476,34	20.240,28	
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	0,00	147.874,24	2.977,11	
Contribuição Civil de Servidor Ativo - Multas e Juros	0,00	3.062,55	580,08	
Receita Patrimonial	20.095.648,26	10.059.587,29	10.544.716,05	
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	20.095.648,26	10.059.587,29	10.544.716,05	
Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	2,73	3.430,53	18.477,13	
Restituições de Convênios Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Primárias - Principal	2,73	3.430,53	18.477,13	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	19.511.108,13	30.270.313,26	40.593.743,57	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	19.481.796,19	29.969.452,36	40.552.036,07	
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	29.311,94	34.952,68	40.480,56	
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	0,00	259.783,10	0,00	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	0,00	6.125,12	1.226,94	
Repasses Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	0,00	0,00	0,00	
Total das Receitas Previdenciárias RPPS (III) = (I + II)	49.375.337,21	55.489.570,36	71.455.922,43	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (IV)	1.690.834,22	5.287.759,87	5.936.244,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.690.834,22	2.098.759,87	2.546.244,91
Outras Despesas Correntes	0,00	3.189.000,00	3.390.000,00
Despesa de Capital (V)	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	1.690.834,22	5.287.759,87	5.936.244,91

Resultado Previdenciário (VII) = (III - VI)	47.684.502,99	50.201.810,49	65.519.677,52

Disponibilidade Financeira do RPPS	253.321.568,74	330.217.362,35	414.608.162,25

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Finanças e Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, Data de emissão 27/03/2025 e hora de emissão 16:25.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

**UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO** 

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2025	28.324.640,76	238.118.990,00	-209.794.349,25	-177.243.079,85
2026	24.060.824,39	243.122.250,52	-219.061.426,13	-396.304.505,97
2027	23.192.851,68	251.203.496,02	-228.010.644,34	-624.315.150,31
2028	21.351.284,26	258.269.101,45	-236.917.817,19	-861.232.967,50
2029	19.468.593,91	268.072.385,48	-248.603.791,57	-1.109.836.759,07
2030	16.185.805,61	272.237.051,21	-256.051.245,60	-1.365.888.004,67
2031	14.399.338,02	273.612.215,80	-259.212.877,77	-1.625.100.882,45
2032	13.276.440,37	275.514.811,07	-262.238.370,70	-1.887.339.253,14
2033	11.640.958,02	279.469.033,57	-267.828.075,56	-2.155.167.328,70
2034	8.976.224,43	280.572.837,65	-271.596.613,23	-2.426.763.941,93
2035	6.985.486,01	279.760.735,34	-272.775.249,33	-2.699.539.191,26
2036	5.425.459,43	276.685.178,55	-271.259.719,12	-2.970.798.910,38
2037	4.641.848,47	271.427.353,19	-266.785.504,73	-3.237.584.415,10
2038	3.987.622,86	263.741.470,88	-259.753.848,03	-3.497.338.263,13
2039	3.587.037,34	255.369.844,94	-251.782.807,60	-3.749.121.070,73
2040	3.038.099,87	246.219.009,10	-243.180.909,22	-3.992.301.979,96
2041	2.684.396,96	236.558.371,31	-233.873.974,35	-4.226.175.954,30
2042	2.466.149,93	226.783.821,46	-224.317.671,53	-4.450.493.625,83
2043	2.246.892,10	216.913.942,01	-214.667.049,91	-4.665.160.675,74
2044	2.025.959,32	206.877.839,09	-204.851.879,77	-4.870.012.555,51
2045	1.838.695,36	196.613.506,39	-194.774.811,03	-5.064.787.366,54
2046	1.724.640,27	186.362.467,86	-184.637.827,59	-5.249.425.194,12
2047	1.612.889,30	176.147.228,61	-174.534.339,32	-5.423.959.533,44
2048	1.503.694,66	165.996.856,73	-164.493.162,07	-5.588.452.695,51
2049	1.397.325,05	155.944.336,37	-154.547.011,31	-5.742.999.706,83
2050	1.294.156,77	146.036.139,16	-144.741.982,38	-5.887.741.689,21
2051	1.194.254,94	136.285.129,45	-135.090.874,50	-6.022.832.563,71
2052	1.097.965,69	126.735.118,05	-125.637.152,36	-6.148.469.716,07
2053	1.005.571,41	117.426.399,45	-116.420.828,04	-6.264.890.544,11
2054	917.135,83	108.374.398,29	-107.457.262,46	-6.372.347.806,57
2055	832.857,89	99.614.485,41	-98.781.627,52	-6.471.129.434,09
2056	752.450,52	91.124.981,89	-90.372.531,37	-6.561.501.965,46
2057	677.661,41	83.114.282,97	-82.436.621,56	-6.643.938.587,02
2058	606.795,97	75.402.636,69	-74.795.840,72	-6.718.734.427,74
2059	540.679,53	68.096.391,85	-67.555.712,32	-6.786.290.140,06
2060	479.104,94	61.184.052,70	-60.704.947,77	-6.846.995.087,83
2061	422.852,13	54.779.432,67	-54.356.580,54	-6.901.351.668,37

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 março 2025 e hora de emissão 16:14:14.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

**UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO** 

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2062	371.685,09	48.868.963,07	-48.497.277,98	-6.949.848.946,35
2063	325.296,92	43.427.833,85	-43.102.536,92	-6.992.951.483,27
2064	283.385,33	38.434.437,03	-38.151.051,70	-7.031.102.534,97
2065	245.805,61	33.885.306,41	-33.639.500,80	-7.064.742.035,77
2066	212.181,71	29.744.969,76	-29.532.788,05	-7.094.274.823,82
2067	182.369,07	26.011.175,69	-25.828.806,62	-7.120.103.630,44
2068	155.971,61	22.645.284,56	-22.489.312,95	-7.142.592.943,39
2069	132.825,57	19.637.456,12	-19.504.630,55	-7.162.097.573,94
2070	112.658,96	16.964.964,49	-16.852.305,52	-7.178.949.879,46
2071	95.074,37	14.588.056,12	-14.492.981,74	-7.193.442.861,21
2072	79.990,76	12.503.586,93	-12.423.596,16	-7.205.866.457,37
2073	66.991,30	10.669.670,07	-10.602.678,77	-7.216.469.136,13
2074	55.926,17	9.071.208,08	-9.015.281,91	-7.225.484.418,05
2075	46.594,91	7.692.427,00	-7.645.832,09	-7.233.130.250,14
2076	38.655,76	6.491.060,92	-6.452.405,16	-7.239.582.655,30
2077	32.038,15	5.465.418,79	-5.433.380,65	-7.245.016.035,94
2078	26.492,70	4.585.015,34	-4.558.522,63	-7.249.574.558,58
2079	21.805,27	3.825.774,26	-3.803.968,99	-7.253.378.527,57
2080	18.004,51	3.193.773,37	-3.175.768,86	-7.256.554.296,43
2081	14.151,80	2.501.468,91	-2.487.317,11	-7.259.041.613,54
2082	10.702,41	1.855.169,92	-1.844.467,50	-7.260.886.081,04
2083	8.834,87	1.542.633,16	-1.533.798,28	-7.262.419.879,33
2084	7.651,64	1.360.700,40	-1.353.048,75	-7.263.772.928,08
2085	6.641,96	1.203.841,02	-1.197.199,06	-7.264.970.127,14
2086	5.372,45	1.006.772,24	-1.001.399,79	-7.265.971.526,93
2087	4.782,74	909.119,07	-904.336,33	-7.266.875.863,26
2088	4.254,30	820.025,37	-815.771,07	-7.267.691.634,33
2089	3.779,77	738.498,49	-734.718,72	-7.268.426.353,05
2090	3.352,67	663.655,26	-660.302,59	-7.269.086.655,65
2091	2.967,30	594.709,81	-591.742,51	-7.269.678.398,15
2092	2.681,77	547.287,77	-544.606,00	-7.270.223.004,15
2093	2.428,56	504.768,00	-502.339,44	-7.270.725.343,59
2094	2.203,78	466.601,07	-464.397,29	-7.271.189.740,89
2095	2.004,03	432.298,34	-430.294,32	-7.271.620.035,20
2096	1.826,29	401.425,14	-399.598,85	-7.272.019.634,05
2097	1.667,94	373.594,80	-371.926,86	-7.272.391.560,92
2098	1.526,64	348.463,33	-346.936,69	-7.272.738.497,60

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 março 2025 e hora de emissão 16:14:14.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Anexo de Metas Fiscais** 

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

**UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO** 

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2099	1.340,96	303.603,29	-302.262,33	-7.273.040.759,93

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 março 2025 e hora de emissão 16:14:14.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Anexo de Metas Fiscais** 

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

**UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO** 

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2025	66.545.565,16	12.918.443,92	53.627.121,24	468.190.411,27
2026	67.211.020,81	13.827.393,64	53.383.627,17	521.574.038,43
2027	67.883.131,02	15.018.561,13	52.864.569,88	574.438.608,31
2028	68.561.962,33	16.138.083,94	52.423.878,39	626.862.486,70
2029	69.247.581,95	18.674.263,29	50.573.318,65	677.435.805,36
2030	69.940.057,77	21.367.141,11	48.572.916,66	726.008.722,02
2031	70.639.458,35	24.385.489,21	46.253.969,14	772.262.691,16
2032	71.345.852,93	26.761.267,26	44.584.585,67	816.847.276,82
2033	72.059.311,46	33.835.089,47	38.224.221,99	855.071.498,81
2034	72.779.904,57	40.177.203,42	32.602.701,15	887.674.199,96
2035	73.507.703,62	43.976.010,95	29.531.692,67	917.205.892,64
2036	74.242.780,66	48.542.452,50	25.700.328,16	942.906.220,80
2037	74.985.208,46	54.720.765,14	20.264.443,32	963.170.664,12
2038	75.735.060,55	60.113.789,03	15.621.271,51	978.791.935,63
2039	76.492.411,15	65.918.398,11	10.574.013,05	989.365.948,68
2040	77.257.335,26	71.903.241,54	5.354.093,73	994.720.042,41
2041	78.029.908,62	77.328.369,05	701.539,57	995.421.581,97
2042	78.810.207,70	83.105.030,53	-4.294.822,83	991.126.759,15
2043	79.598.309,78	90.306.661,35	-10.708.351,57	980.418.407,57
2044	80.394.292,88	96.594.700,62	-16.200.407,74	964.217.999,83
2045	81.198.235,81	105.774.832,87	-24.576.597,06	939.641.402,77
2046	82.010.218,16	113.624.378,06	-31.614.159,89	908.027.242,87
2047	82.830.320,35	121.344.291,04	-38.513.970,69	869.513.272,18
2048	83.658.623,55	136.097.188,62	-52.438.565,07	817.074.707,10
2049	84.495.209,79	146.379.207,89	-61.883.998,11	755.190.708,99
2050	85.340.161,88	151.842.123,62	-66.501.961,73	688.688.747,26
2051	86.193.563,50	157.742.162,20	-71.548.598,70	617.140.148,56
2052	87.055.499,14	162.996.857,50	-75.941.358,37	541.198.790,20
2053	87.926.054,13	171.935.754,51	-84.009.700,38	457.189.089,81
2054	88.805.314,67	180.113.355,93	-91.308.041,26	365.881.048,56
2055	89.693.367,82	182.730.657,54	-93.037.289,73	272.843.758,83
2056	90.590.301,49	185.332.010,60	-94.741.709,11	178.102.049,72
2057	91.496.204,51	188.082.189,93	-96.585.985,42	81.516.064,30
2058	92.411.166,55	190.186.810,09	-97.775.643,53	-16.259.579,23
2059	93.335.278,22	191.597.974,89	-98.262.696,67	-114.522.275,90
2060	94.268.631,00	190.250.681,91	-95.982.050,90	-210.504.326,80
2061	95.211.317,31	193.747.320,46	-98.536.003,15	-309.040.329,96

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 março 2025 e hora de emissão 16:14:19.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

**UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO** 

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2062	96.163.430,49	197.295.604,58	-101.132.174,09	-410.172.504,05
2063	97.125.064,79	200.896.474,00	-103.771.409,21	-513.943.913,26
2064	98.096.315,44	204.550.885,33	-106.454.569,89	-620.398.483,15
2065	99.077.278,59	208.259.812,25	-109.182.533,66	-729.581.016,81
2066	100.068.051,38	212.024.245,93	-111.956.194,55	-841.537.211,36
2067	101.068.731,89	215.845.195,23	-114.776.463,34	-956.313.674,70
2068	102.079.419,21	219.723.687,11	-117.644.267,90	-1.073.957.942,60
2069	103.100.213,40	223.660.766,91	-120.560.553,50	-1.194.518.496,10
2070	104.131.215,54	227.657.498,67	-123.526.283,13	-1.318.044.779,23
2071	105.172.527,69	231.714.965,50	-126.542.437,80	-1.444.587.217,04
2072	106.224.252,97	235.834.269,89	-129.610.016,92	-1.574.197.233,96
2073	107.286.495,50	240.016.534,09	-132.730.038,59	-1.706.927.272,55
2074	108.359.360,45	244.262.900,43	-135.903.539,97	-1.842.830.812,52
2075	109.442.954,06	248.574.531,70	-139.131.577,64	-1.981.962.390,16
2076	110.537.383,60	252.952.611,51	-142.415.227,91	-2.124.377.618,07
2077	111.642.757,44	257.398.344,67	-145.755.587,24	-2.270.133.205,30
2078	112.759.185,01	261.912.957,58	-149.153.772,57	-2.419.286.977,87
2079	113.886.776,86	266.497.698,57	-152.610.921,71	-2.571.897.899,58
2080	115.025.644,63	271.153.838,36	-156.128.193,73	-2.728.026.093,31
2081	116.175.901,07	275.617.303,14	-159.441.402,06	-2.887.467.495,38
2082	117.337.660,09	280.423.966,08	-163.086.305,99	-3.050.553.801,37
2083	118.511.036,69	285.305.923,09	-166.794.886,40	-3.217.348.687,77
2084	119.696.147,05	290.264.539,18	-170.568.392,13	-3.387.917.079,90
2085	120.893.108,52	295.301.203,81	-174.408.095,29	-3.562.325.175,18
2086	122.102.039,61	300.417.331,27	-178.315.291,66	-3.740.640.466,85
2087	123.323.060,01	305.614.361,19	-182.291.301,18	-3.922.931.768,03
2088	124.556.290,61	310.893.758,94	-186.337.468,34	-4.109.269.236,37
2089	125.801.853,51	316.257.016,14	-190.455.162,63	-4.299.724.398,99
2090	127.059.872,05	321.705.651,09	-194.645.779,04	-4.494.370.178,04
2091	128.330.470,77	327.241.209,29	-198.910.738,52	-4.693.280.916,56
2092	129.613.775,47	332.865.263,88	-203.251.488,41	-4.896.532.404,97
2093	130.909.913,23	338.579.416,20	-207.669.502,97	-5.104.201.907,94
2094	132.219.012,36	344.385.296,23	-212.166.283,86	-5.316.368.191,81
2095	133.541.202,49	350.284.563,13	-216.743.360,65	-5.533.111.552,45
2096	134.876.614,51	356.278.905,81	-221.402.291,30	-5.754.513.843,75
2097	136.225.380,66	362.370.043,38	-226.144.662,72	-5.980.658.506,48
2098	137.587.634,46	368.559.725,75	-230.972.091,29	-6.211.630.597,76

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 março 2025 e hora de emissão 16:14:19.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

**UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO** 

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

AMI - Definition of the control of t								
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)				
2099	138.963.510.81	374.849.734.18	-235.886.223.37	-6.447.516.821.13				

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 março 2025 e hora de emissão 16:14:19.



Página: 1 de 4

Página: 36

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, incisivo V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		E RECEITA PREVISTA COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028	
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados e Pensionistas (Lei Compl. nº 224/08)	70.000,00	73.000,00	76.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	3.385.000,00	3.534.000,00	3.675.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	6.800.000,00	7.100.000,00	7.400.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lojas Maçônicas (Lei Compl. nº 334/14)	63.000,00	66.000,00	69.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta de receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Patrimônio Histórico (Lei Compl. nº 171/05)	1.800.000,00	1.880.000,00	1.960.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	80.000,00	84.000,00	87.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 (Lei Compl. nº 351/15)	127.000,00	133.000,00	138.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	106.000,00	111.000,00	115.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/08)	8.500.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Templos Religiosos e Entidades Assist. Social (Lei Compl. nº 272/11)	53.000,00	55.000,00	57.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 17 abril 2025 e hora de emissão 10:53:20.



Página: 2 de 4

Página: 37

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, incisivo V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028	
IPTU - Principal	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	169.000,00	176.000,00	183.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	19.570.000,00	15.670.000,00	15.000.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Microempresa (Lei Compl. nº 224/08)	21.000,00	22.000,00	23.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei nº 6.579/09)	329.000,00	342.000,00	355.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias por Mutirão (Lei Compl. nº 224/08)	58.000,00	60.000,00	62.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	750.000,00	750.000,00	750.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	106.000,00	110.000,00	114.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/09)	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Transp. Coletivo Municipal (Lei Compl. nº 224/08)	5.760.000,00	5.990.000,00	6.217.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	250.000,00	260.000,00	270.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	675.000,00	705.000,00	733.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 17 abril 2025 e hora de emissão 10:53:20.



Página: 3 de 4

Página: 38

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, incisivo V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028	
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei Compl. nº 224/08)	85.000,00	89.000,00	93.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	245.000,00	256.000,00	266.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida ou CDHU (Lei Compl. nº 338/14)	338.000,00	353.000,00	367.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	32.000,00	33.000,00	34.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/08)	288.000,00	301.000,00	313.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Verdes, Hortas e APPs (Lei Compl. nº 224/08)	16.000,00	17.000,00	18.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Horário Especial - Indústria e Comércio (Lei Compl. nº 224/08)	85.000,00	89.000,00	93.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	26.000,00	27.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	102.000,00	107.000,00	111.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/08)	85.000,00	85.000,00	85.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 17 abril 2025 e hora de emissão 10:53:20.



Página: 4 de 4

Página: 39

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, incisivo V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028	
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Licenciamento Urbanístico - Revitalização do Centro (Lei Compl. nº 450/23)	11.000,00	11.000,00	11.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Limpeza Pública – Garagens e/ou Apartamentos (Lei Compl. nº 224/08)	1.072.000,00	1.119.000,00	1.164.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	181.000,00	189.000,00	197.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Contribuição de Melhoria	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	42.000,00	44.000,00	46.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Horticultores (Lei nº 6.394/08)	51.000,00	53.000,00		Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Total			54.580.000,00	51.643.000,00	52.114.000,00	-



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026 AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, incisivo V). Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página: 40

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , incisivo V).

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	154.852.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	12.179.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	142.673.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	142.673.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	52.500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	90.173.000,00

FONTE: Sistema LDO, Data de emissão 15 abril 2025 e hora de emissão 16:27:00.



Página: 41

## Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Mahurana							Orçado	)			Projetad	0		
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)
1 RECEITAS CORRENTES	2.352.898.901,30	97,91%	2.585.926.299,25	97,16%	2.982.532.386,30	94,44%	3.078.712.000,00	91,58%	3.271.999.000,00	95,60%	3.417.303.000,00	95,58%	3.581.555.000,00	95,58%
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	678.080.455,88	28,22%	794.757.972,65	29,86%	923.006.371,86	29,23%	982.549.000,00	29,23%	971.724.000,00	28,39%	1.020.490.000,00	28,54%	1.069.541.000,00	28,54%
1.1.1 - IMPOSTOS	613.649.593,93	25,54%	702.055.986,92	26,38%	827.404.180,30	26,20%	872.038.000,00	25,94%	862.702.000,00	25,21%	906.001.000,00	25,34%	949.552.000,00	25,34%
11125000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	195.676.333,44	8,14%	195.784.500,88	7,36%	200.320.580,39	6,34%	213.654.000,00	6,36%	220.685.000,00	6,45%	231.761.000,00	6,48%	242.902.000,00	6,48%
11125300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.557.095,89	2,31%	62.784.691,73	2,36%	81.503.083,71	2,58%	82.425.000,00	2,45%	93.822.000,00	2,74%	98.531.000,00	2,76%	103.267.000,00	2,76%
11130300 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	78.752.035,60	3,28%	95.930.340,86	3,60%	152.025.825,79	4,81%	136.488.000,00	4,06%	102.551.000,00	3,00%	107.698.000,00	3,01%	112.875.000,00	3,01%
11145100 - Impostos sobre Serviços	282.430.323,20	11,75%	337.240.610,48	12,67%	384.045.229,88	12,16%	428.717.000,00	12,75%	435.038.000,00	12,71%	456.873.000,00	12,78%	478.835.000,00	12,78%
11199900 - Outros Impostos	1.233.805,80	0,05%	10.315.842,97	0,39%	9.509.460,53	0,30%	10.754.000,00	0,32%	10.606.000,00	0,31%	11.138.000,00	0,31%	11.673.000,00	0,31%
1.1.2 - TAXAS	64.040.791,68	2,66%	92.700.976,42	3,48%	95.602.191,56	3,03%	110.475.000,00	3,29%	108.986.000,00	3,18%	114.453.000,00	3,20%	119.953.000,00	3,20%
11210100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.190.249,08	0,59%	12.393.391,39	0,47%	13.754.634,26	0,44%	13.912.000,00	0,41%	16.177.000,00	0,47%	16.988.000,00	0,48%	17.805.000,00	0,48%
11210400 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	154.676,84	0,01%	177.246,97	0,01%	85.363,08	0,00%	155.000,00	0,00%	92.000,00	0,00%	96.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
11215000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	115.302,95	0,00%	121.582,98	0,00%	112.687,27	0,00%	139.000,00	0,00%	134.000,00	0,00%	140.000,00	0,00%	146.000,00	0,00%
11220100 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	49.580.562,81	2,06%	80.008.755,08	3,01%	1.437.520,77	0,05%	1.510.000,00	0,04%	1.607.000,00	0,05%	1.687.000,00	0,05%	1.767.000,00	0,05%
11225300 - Taxa de Limpeza		0,00%		0,00%	80.211.986,18	2,54%	94.759.000,00	2,82%	90.976.000,00	2,66%	95.542.000,00	2,67%	100.135.000,00	2,67%
1.1.3 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	390.070,27	0,02%	1.009,31	0,00%	-	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%
11315100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	8.389,10	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
11315300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	381.681,17	0,02%	1.009,31	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
11319900 - Outras Contribuições de Melhoria	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
1.2 - CONTRIBUICOES	20.910.449,40	0,87%	26.500.069,97	1,00%	31.316.564,52	0,99%	30.270.000,00	0,90%	59.293.000,00	1,73%	62.269.000,00	1,74%	65.262.000,00	1,74%
1.2.1 - CONTRIBUICOES SOCIAIS	20.910.449,40	0,87%	26.500.069,97	1,00%	31.316.564,52	0,99%	30.270.000,00	0,90%	35.293.000,00	1,03%	37.064.000,00	1,04%	38.845.000,00	1,04%
12150100 - Contribuição do Servidor Civil	20.903.141,46	0,87%	26.500.069,97	1,00%	31.316.564,52	0,99%	30.270.000,00	0,90%	35.293.000,00	1,03%	37.064.000,00	1,04%	38.845.000,00	1,04%
12155000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	7.307,94	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
1.2.4 - COSIP - Contribuição Custeio Serviço de Iluminação		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	24.000.000,00	0,70%	25.205.000,00	0,70%	26.417.000,00	0,70%

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 42

### Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

N-A						Orçado				Projetado	)			
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)
12415000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	24.000.000,00	0,70%	25.205.000,00	0,70%	26.417.000,00	0,70%
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	87.852.614,88	3,66%	110.786.679,10	4,16%	111.768.518,15	3,54%	66.546.000,00	1,98%	98.050.000,00	2,86%	102.968.000,00	2,88%	107.915.000,00	2,88%
1.3.1 - EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO	4.005.865,10	0,17%	2.173.471,05	0,08%	1.194.070,04	0,04%	1.190.000,00	0,04%	961.000,00	0,03%	1.008.000,00	0,03%	1.056.000,00	0,03%
13110100 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	24.038,58	0,00%	21.745,38	0,00%	30.291,10	0,00%	23.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%
13110200 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.169.784,30	0,05%	951.826,75	0,04%	984.679,32	0,03%	977.000,00	0,03%	766.000,00	0,02%	804.000,00	0,02%	842.000,00	0,02%
13119900 - Outras Receitas Imobiliárias	2.812.042,22	0,12%	1.199.898,92	0,05%	179.099,62	0,01%	190.000,00	0,01%	189.000,00	0,01%	198.000,00	0,01%	208.000,00	0,01%
1.3.2 - VALORES MOBILIARIOS	83.846.749,78	3,49%	100.005.937,18	3,76%	86.573.448,11	2,74%	61.388.000,00	1,83%	97.086.000,00	2,84%	101.957.000,00	2,85%	106.856.000,00	2,85%
13210000 - Juros e Correções Monetárias		0,00%	655.762,53	0,02%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
13210100 - Remuneração de Depósitos Bancários	61.530.216,22	2,56%	88.256.675,75	3,32%	75.487.099,34	2,39%	57.355.000,00	1,71%	84.436.000,00	2,47%	88.674.000,00	2,48%	92.935.000,00	2,48%
13210400 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.803.797,35	0,87%	10.996.762,49	0,41%	11.009.277,72	0,35%	4.000.000,00	0,12%	12.564.000,00	0,37%	13.193.000,00	0,37%	13.827.000,00	0,37%
13210500 - Juros de Títulos de Renda	129.836,46	0,01%	70.622,75	0,00%	64.461,53	0,00%	21.000,00	0,00%	73.000,00	0,00%	76.000,00	0,00%	79.000,00	0,00%
13220100 - Dividendos	12.391,85	0,00%	26.113,66	0,00%	12.609,52	0,00%	12.000,00	0,00%	13.000,00	0,00%	14.000,00	0,00%	15.000,00	0,00%
13210200 - Remuneração de Depósitos Especiais	1.370.507,90	0,06%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
1.3.6 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAG		0,00%		0,00%	24.001.000,00	0,76%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
13610100 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		0,00%		0,00%	24.001.000,00	0,76%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
1.3.9 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00%	8.607.270,87	0,32%	-	0,00%	3.968.000,00	0,12%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
13999900 - Outras Receitas Patrimoniais		0,00%	8.607.270,87	0,32%	-	0,00%	3.968.000,00	0,12%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	291.463.590,56	12,13%	334.998.246,33	12,59%	376.215.282,28	11,91%	391.913.000,00	11,66%	422.396.000,00	12,34%	443.596.000,00	12,41%	464.918.000,00	12,41%
1.6.1 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	289.603.525,73	12,05%	19.313.090,24	0,73%	19.339.303,29	0,61%	23.451.000,00	0,70%	22.017.000,00	0,64%	23.122.000,00	0,65%	24.233.000,00	0,65%
16110100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	289.443.252,97	12,04%	19.138.201,66	0,72%	19.175.059,32	0,61%	23.267.000,00	0,69%	21.830.000,00	0,64%	22.926.000,00	0,64%	24.028.000,00	0,64%
16110200 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.925,00	0,00%	1.100,00	0,00%	-	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
16110300 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	150.347,76	0,01%	173.788,58	0,01%	164.243,97	0,01%	181.000,00	0,01%	184.000,00	0,01%	193.000,00	0,01%	202.000,00	0,01%
1.6.9 - OUTROS SERVICOS	1.860.064,83	0,08%	315.685.156,09	11,86%	356.875.978,99	11,30%	368.462.000,00	10,96%	400.379.000,00	11,70%	420.474.000,00	11,76%	440.685.000,00	11,76%

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 43

## Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Makuusaa	Realizado Orçado					Orçado Projetado								
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)
16995000 - Serviços Sujeitos à Regulação		0,00%	314.520.127,21	11,82%	355.909.151,78	11,27%	365.738.000,00	10,88%	399.299.000,00	11,67%	419.341.000,00	11,73%	439.499.000,00	11,73%
16999900 - Outros Serviços	1.860.064,83	0,08%	1.165.028,88	0,04%	966.827,21	0,03%	2.016.000,00	0,06%	1.071.000,00	0,03%	1.124.000,00	0,03%	1.177.000,00	0,03%
16995100 - Serviço de Esgotamento Sanitário - Divida Ativa - Parcelamentos		0,00%		0,00%		0,00%	24.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%
16995200 - Serviço de Esgotamento Sanitário - Divida Ativa		0,00%		0,00%		0,00%	684.000,00	0,02%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.196.154.794,26	49,78%	1.247.835.858,33	46,88%	1.464.942.281,89	46,38%	1.538.719.000,00	45,77%	1.639.034.000,00	47,89%	1.702.395.000,00	47,61%	1.784.228.000,00	47,61%
1.7.1 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	328.799.340,42	13,68%	356.198.490,73	13,38%	392.174.513,22	12,42%	374.875.000,00	11,15%	418.778.000,00	12,24%	439.795.000,00	12,30%	460.935.000,00	12,30%
17115100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	97.884.336,04	4,07%	101.015.229,59	3,80%	116.861.342,03	3,70%	129.054.000,00	3,84%	128.002.000,00	3,74%	134.426.000,00	3,76%	140.888.000,00	3,76%
17115200 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.254.604,97	0,22%	4.509.106,88	0,17%	13.239.529,33	0,42%	5.836.000,00	0,17%	5.621.000,00	0,16%	5.903.000,00	0,17%	6.186.000,00	0,17%
17125000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	323.374,67	0,01%	440.873,39	0,02%	419.934,12	0,01%	464.000,00	0,01%	482.000,00	0,01%	507.000,00	0,01%	532.000,00	0,01%
17125100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	175.059,87	0,01%	202.308,61	0,01%	413.997,48	0,01%	473.000,00	0,01%	460.000,00	0,01%	483.000,00	0,01%	506.000,00	0,01%
17125200 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.656.467,65	0,11%	2.401.388,57	0,09%	2.565.303,78	0,08%	2.732.000,00	0,08%	2.886.000,00	0,08%	3.031.000,00	0,08%	3.177.000,00	0,08%
17129900 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.939.071,45	0,12%	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
17135000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.306.846,44	6,75%	187.336.097,18	7,04%	212.262.676,80	6,72%	184.523.000,00	5,49%	239.952.000,00	7,01%	251.995.000,00	7,05%	264.108.000,00	7,05%
17145000 - Transferências do Salário-Educação	34.393.923,67	1,43%	37.868.613,20	1,42%	22.167.715,98	0,70%	23.488.000,00	0,70%	21.854.000,00	0,64%	22.951.000,00	0,64%	24.054.000,00	0,64%
17145200 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	5.056.034,00	0,21%	6.531.437,20	0,25%	6.967.136,00	0,22%	7.460.000,00	0,22%	7.898.000,00	0,23%	8.294.000,00	0,23%	8.693.000,00	0,23%
17145300 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	410.202,18	0,02%	338.986,63	0,01%	30.753,30	0,00%	277.000,00	0,01%	35.000,00	0,00%	37.000,00	0,00%	39.000,00	0,00%
17149900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00%	1.068.171,87	0,04%	1.068.171,89	0,03%	2.336.000,00	0,07%	1.210.000,00	0,04%	1.271.000,00	0,04%	1.332.000,00	0,04%
17165000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.275.732,68	0,14%	4.485.614,34	0,17%	4.100.759,64	0,13%	4.389.000,00	0,13%	4.809.000,00	0,14%	5.050.000,00	0,14%	5.293.000,00	0,14%
17170100 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
17195100 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
17195800 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.820.714,16	0,08%	1.896.273,36	0,07%	1.959.382,32	0,06%	2.085.000,00	0,06%	2.215.000,00	0,06%	2.326.000,00	0,07%	2.438.000,00	0,07%
17199900 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.394.983,33	0,31%	5.844.658,22	0,22%	2.895.934,03	0,09%	2.700.000,00	0,08%	3.307.000,00	0,10%	3.472.000,00	0,10%	3.638.000,00	0,10%
17195500 - Outras Transferências para Segurança Pública	53.840,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 44

### Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

	Realizado					Orçado	· I		Projetado					
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)
17196100 - Aux. Financeiro ICMS LC 123/2022	4.485.397,64	0,19%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
17179900 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	368.751,67	0,02%	2.259.731,69	0,08%	34.219,68	0,00%		0,00%	44.000,00	0,00%	46.000,00	0,00%	48.000,00	0,00%
17155200 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		0,00%		0,00%	7.187.656,84	0,23%	9.048.000,00	0,27%	=	0,00%	=	0,00%	÷	0,00%
1.7.2 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	625.040.183,59	26,01%	652.799.620,10	24,53%	799.674.619,51	25,32%	875.996.000,00	26,06%	916.131.000,00	26,77%	943.210.000,00	26,38%	988.550.000,00	26,38%
17215000 - Cota-Parte do ICMS	474.942.946,15	19,76%	477.145.502,55	17,93%	554.946.411,35	17,57%	606.284.000,00	18,03%	621.520.000,00	18,16%	652.715.000,00	18,26%	684.092.000,00	18,26%
17215100 - Cota-Parte do IPVA	105.389.465,92	4,39%	129.175.456,92	4,85%	139.512.365,65	4,42%	148.476.000,00	4,42%	155.519.000,00	4,54%	163.325.000,00	4,57%	171.176.000,00	4,57%
17215200 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.859.222,20	0,12%	2.809.891,42	0,11%	4.272.370,46	0,14%	3.744.000,00	0,11%	4.778.000,00	0,14%	5.018.000,00	0,14%	5.260.000,00	0,14%
17215300 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	195.271,50	0,01%	39.481,20	0,00%	287.435,86	0,01%	200.000,00	0,01%	259.000,00	0,01%	272.000,00	0,01%	285.000,00	0,01%
17225200 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.178.130,01	0,09%	1.650.151,83	0,06%	1.536.572,56	0,05%	1.633.000,00	0,05%	1.706.000,00	0,05%	1.792.000,00	0,05%	1.878.000,00	0,05%
17235000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.469.745,36	0,64%	6.136.399,61	0,23%	73.656.346,60	2,33%	86.415.000,00	2,57%	85.510.000,00	2,50%	89.801.000,00	2,51%	94.116.000,00	2,51%
17245000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		0,00%	1.900.000,00	0,07%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
17245100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	11.581.012,48	0,48%	22.706.295,52	0,85%	23.516.595,38	0,74%	27.855.000,00	0,83%	26.635.000,00	0,78%	27.972.000,00	0,78%	29.317.000,00	0,78%
17249900 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	238.213,06	0,01%	250.915,61	0,01%	318.973,62	0,01%	190.000,00	0,01%	359.000,00	0,01%	377.000,00	0,01%	395.000,00	0,01%
17295100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.417.432,95	0,06%	1.896.125,09	0,07%	1.473.548,03	0,05%	1.199.000,00	0,04%	1.670.000,00	0,05%	1.754.000,00	0,05%	1.838.000,00	0,05%
17299900 - Outras Transferências dos Estados e DF	10.768.743,96	0,45%		0,00%	154.000,00	0,00%		0,00%	18.175.000,00	0,53%	184.000,00	0,01%	193.000,00	0,01%
17295300 - Cota Parte ICMS Compensação Art.3 LC 194/2022		0,00%	9.089.400,35	0,34%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
1.7.3 - TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.203.815,70	0,05%	1.182.176,10	0,04%	1.138.607,90	0,04%	1.200.000,00	0,04%	1.255.000,00	0,04%	1.318.000,00	0,04%	1.381.000,00	0,04%
17325000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.203.815,70	0,05%	1.182.176,10	0,04%	1.138.607,90	0,04%	1.200.000,00	0,04%	1.255.000,00	0,04%	1.318.000,00	0,04%	1.381.000,00	0,04%
1.7.5 - TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	241.111.454,55	10,03%	237.655.571,40	8,93%	271.954.541,26	8,61%	286.648.000,00	8,53%	302.870.000,00	8,85%	318.072.000,00	8,90%	333.362.000,00	8,90%
17515000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	241.111.454,55	10,03%	237.655.571,40	8,93%	271.954.541,26	8,61%	286.648.000,00	8,53%	302.870.000,00	8,85%	318.072.000,00	8,90%	333.362.000,00	8,90%
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.436.996,32	3,26%	71.047.472,87	2,67%	75.283.367,60	2,38%	68.715.000,00	2,04%	81.502.000,00	2,38%	85.585.000,00	2,39%	89.691.000,00	2,39%
1.9.1 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLESPEC-MULTAS/JURO	39.186.581,59	1,63%	36.945.216,59	1,39%	38.127.210,13	1,21%	38.589.000,00	1,15%	39.956.000,00	1,17%	41.957.000,00	1,17%	43.969.000,00	1,17%
19110100 - Multas Previstas em Legislação Específica	36.835.091,45	1,53%	34.791.345,84	1,31%	36.104.662,67	1,14%	36.437.000,00	1,08%	37.536.000,00	1,10%	39.418.000,00	1,10%	41.311.000,00	1,10%

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 45

## Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Maturana	Realizado Orçado					Projetado								
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)
19110600 - Multas por Danos Ambientais	248.839,87	0,01%	413.252,21	0,02%	253.585,17	0,01%	266.000,00	0,01%	337.000,00	0,01%	351.000,00	0,01%	365.000,00	0,01%
19110900 - Multas e Juros Previstos em Contratos	2.102.650,27	0,09%	1.740.618,54	0,07%	1.768.962,29	0,06%	1.886.000,00	0,06%	2.083.000,00	0,06%	2.188.000,00	0,06%	2.293.000,00	0,06%
1.9.2 - INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	732.816,10	0,03%	1.916.101,64	0,07%	1.130.625,48	0,04%	1.735.000,00	0,05%	1.307.000,00	0,04%	1.372.000,00	0,04%	1.437.000,00	0,04%
19210100 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	108.542,49	0,00%	3.156,48	0,00%	-	0,00%	15.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%
19219900 - Outras Indenizações	14.059,99	0,00%	35.299,02	0,00%	29.000,92	0,00%	34.000,00	0,00%	32.000,00	0,00%	34.000,00	0,00%	36.000,00	0,00%
19220100 - Restituição de Convênios	95.297,55	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
19229900 - Outras Restituições	514.916,07	0,02%	1.877.646,14	0,07%	1.101.624,56	0,03%	1.683.000,00	0,05%	1.263.000,00	0,04%	1.326.000,00	0,04%	1.389.000,00	0,04%
19210200 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.9.3 - BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
19310200 - Alienação de Bens Apreendidos	-	0,00%	-	0,00%	÷	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.9.9 - COMP FINACENTRE RG E RPPS - PRINCIPAL	38.517.598,63	1,60%	32.175.616,02	1,21%	36.010.180,49	1,14%	28.373.000,00	0,84%	40.219.000,00	1,18%	42.235.000,00	1,18%	44.263.000,00	1,18%
19990300 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.583.020,61	0,23%	4.809.865,56	0,18%	11.167.524,74	0,35%	5.000.000,00	0,15%	12.588.000,00	0,37%	13.220.000,00	0,37%	13.856.000,00	0,37%
1999900 - Outras Receitas	32.934.578,02	1,37%	23.187.255,63	0,87%	21.935.455,67	0,69%	20.892.000,00	0,62%	24.325.000,00	0,71%	25.543.000,00	0,71%	26.768.000,00	0,71%
19991200 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		0,00%	4.178.494,83	0,16%	2.907.200,08	0,09%	2.481.000,00	0,07%	3.306.000,00	0,10%	3.472.000,00	0,10%	3.639.000,00	0,10%
1.9.4 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		0,00%	10.538,62	0,00%	15.351,50	0,00%	15.000,00	0,00%	17.000,00	0,00%	18.000,00	0,00%	19.000,00	0,00%
19440700 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos		0,00%	10.538,62	0,00%	15.351,50	0,00%	15.000,00	0,00%	17.000,00	0,00%	18.000,00	0,00%	19.000,00	0,00%
2 RECEITAS DE CAPITAL	8.731.142,64	0,36%	16.826.158,68	0,63%	77.593.373,40	2,46%	183.205.000,00	5,45%	2.544.000,00	0,07%	2.672.000,00	0,07%	2.800.000,00	0,07%
2.1 - OPERACOES DE CREDITO	3.276.878,93	0,14%	260.000,00	0,01%	71.674.285,86	2,27%	180.934.000,00	5,38%		0,00%		0,00%		0,00%
2.1.1 - OPERACOES DE CREDITO	3.276.878,93	0,14%	260.000,00	0,01%	71.674.285,86	2,27%	180.934.000,00	5,38%		0,00%		0,00%		0,00%
21125200 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	119.169,25	0,00%	260.000,00	0,01%	7.040.000,00	0,22%	88.488.000,00	2,63%		0,00%		0,00%		0,00%
21199900 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.157.709,68	0,13%	-	0,00%	64.634.285,86	2,05%	92.446.000,00	2,75%		0,00%		0,00%		0,00%
2.2 - ALIENACAO DE BENS	33.543,50	0,00%	2.921.643,00	0,11%	1.223,60	0,00%	18.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.2.1 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS	33.543,50	0,00%	2.921.643,00	0,11%	1.223,60	0,00%	18.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 46

## Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Maharan	Realizado Orçado					)			Projetad	0				
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)
22130100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.543,50	0,00%	2.921.643,00	0,11%	1.223,60	0,00%	18.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.420.720,21	0,23%	12.397.987,91	0,47%	3.923.258,20	0,12%	333.000,00	0,01%	262.000,00	0,01%	275.000,00	0,01%	288.000,00	0,01%
2.4.1 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	1.356.846,39	0,06%	4.045.547,42	0,15%	1.452.259,26	0,05%	20.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24145000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	445.319,44	0,02%	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24145200 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24145300 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		0,00%	283.527,27	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24149900 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	613.616,95	0,03%	240.509,15	0,01%	165.472,26	0,01%	10.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24115100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	297.910,00	0,01%	521.511,00	0,02%	199.980,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24195100 - Transferência Especial da União.		0,00%	3.000.000,00	0,11%	435.500,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24135000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00%		0,00%	425.000,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24115000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00%		0,00%	226.307,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.4.2 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.038.467,59	0,17%	8.011.809,45	0,30%	2.238.102,71	0,07%	313.000,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%
24225200 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	-	0,00%	122.007,06	0,00%	-	0,00%	1.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24229900 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	969.466,67	0,04%	7.670.220,70	0,29%	1.277.184,40	0,04%	10.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
24299900 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.069.000,92	0,13%	219.581,69	0,01%	860.918,31	0,03%	302.000,00	0,01%		0,00%		0,00%		0,00%
24225000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		0,00%		0,00%	100.000,00	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.4.5 - TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICÕES PÚBLICAS	25.406,23	0,00%	340.631,04	0,01%	232.896,23	0,01%		0,00%	262.000,00	0,01%	275.000,00	0,01%	288.000,00	0,01%
24510100 - Transferências de Outras Instituições Públicas	25.406,23	0,00%	340.631,04	0,01%	232.896,23	0,01%		0,00%	262.000,00	0,01%	275.000,00	0,01%	288.000,00	0,01%
2.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.9.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
29999900 - Outras Receitas de Capital	-	0,00%	-	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.3 - AMORTIZAÇÕES		0,00%	1.246.527,77	0,05%	1.994.605,74	0,06%	1.920.000,00	0,06%	2.282.000,00	0,07%	2.397.000,00	0,07%	2.512.000,00	0,07%
2.3.1 - AMORTIZAÇÕES		0,00%	1.246.527,77	0,05%	1.994.605,74	0,06%	1.920.000,00	0,06%	2.282.000,00	0,07%	2.397.000,00	0,07%	2.512.000,00	0,07%

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 47

## Anexo I - Evolução das Receitas e Metas - 2022 - 2028 - Valor Corrente

Natureza	Realizado						Orçado			Projetado					
Natureza	2022	(%)	2023	(%)	2024	(%)	2025	(%)	2026	(%)	2027	(%)	2028	(%)	
23110700 - Amortização de Financiamentos		0,00%	1.246.527,77	0,05%	1.994.605,74	0,06%	1.920.000,00	0,06%	2.282.000,00	0,07%	2.397.000,00	0,07%	2.512.000,00	0,07%	
7 RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	41.412.616,14	1,72%	58.814.711,26	2,21%	98.102.999,55	3,11%	99.894.000,00	2,97%	148.109.000,00	4,33%	155.542.000,00	4,35%	163.017.000,00	4,35%	
7.2 - CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	41.412.616,14	1,72%	52.436.711,26	1,97%	62.324.291,24	1,97%	60.540.000,00	1,80%	70.741.000,00	2,07%	74.291.000,00	2,08%	77.861.000,00	2,08%	
7.2.1 - CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	41.412.616,14	1,72%	52.436.711,26	1,97%	62.324.291,24	1,97%	60.540.000,00	1,80%	70.741.000,00	2,07%	74.291.000,00	2,08%	77.861.000,00	2,08%	
72150200 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	38.708.939,65	1,61%	48.620.758,53	1,83%	57.867.998,48	1,83%	57.000.000,00	1,70%	65.661.000,00	1,92%	68.957.000,00	1,93%	72.271.000,00	1,93%	
72155000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	2.703.676,49	0,11%	3.815.952,73	0,14%	4.456.292,76	0,14%	3.540.000,00	0,11%	5.080.000,00	0,15%	5.334.000,00	0,15%	5.590.000,00	0,15%	
7.6 - Outros Serviços - Intra OFSS		0,00%	6.378.000,00	0,24%	35.778.708,31	1,13%	39.354.000,00	1,17%	77.368.000,00	2,26%	81.251.000,00	2,27%	85.156.000,00	2,27%	
7.6.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS		0,00%	6.378.000,00	0,24%	6.780.091,68	0,21%	8.142.000,00	0,24%	7.752.000,00	0,23%	8.141.000,00	0,23%	8.532.000,00	0,23%	
76115000 - Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS		0,00%	6.378.000,00	0,24%	6.780.000,00	0,21%	8.130.000,00	0,24%	7.749.000,00	0,23%	8.138.000,00	0,23%	8.529.000,00	0,23%	
76110100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS		0,00%		0,00%	91,68	0,00%	12.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	
7.6.9 - Outros Serviços - Intra OFSS		0,00%		0,00%	28.998.616,63	0,92%	31.212.000,00	0,93%	69.616.000,00	2,03%	73.110.000,00	2,04%	76.624.000,00	2,04%	
76995000 - Outros Serviços - Intra OFSS		0,00%		0,00%	28.998.616,63	0,92%	31.212.000,00	0,93%	69.616.000,00	2,03%	73.110.000,00	2,04%	76.624.000,00	2,04%	
Total Geral	2.403.042.660,08	100,00%	2.661.567.169,19	100,00%	3.158.228.759,25	100,00%	3.361.811.000,00	100,00%	3.422.652.000,00	100,00%	3.575.517.000,00	100,00%	3.747.372.000,00	100,00%	

\*Receita Corrente já com as deduções do FUNDEB

FONTE: Elaboração própria, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 15/04/2025 e hora de emissão 16:24



Página: 48

## Anexo II - Metodologia do Resultado Nominal - Valor Corrente

R\$ 1,00

Ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Ano	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Dívida Consolidada (I)	129.508.093,71	186.593.654,97	346.576.000,00	316.586.000,00	286.596.000,00	256.606.000,00
Deduções (II)	803.950.297,21	709.484.645,30	682.741.000,00	655.500.000,00	627.394.000,00	598.316.000,00
Ativo Disponível (Caixa)	799.736.551,68	714.713.101,47	693.748.000,00	671.944.000,00	649.268.000,00	625.685.000,00
Haveres Financeiros	60.123.385,38	68.834.383,39	66.815.000,00	64.715.000,00	62.531.000,00	60.260.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.892.034,36	20.965.389,86	21.804.000,00	22.676.000,00	23.583.000,00	24.526.000,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	33.017.605,49	53.097.449,70	56.018.000,00	58.483.000,00	60.822.000,00	63.103.000,00
Dívida Consolidada Liquida (III) = (I) - (II)	-674.442.203,50	-522.890.990,33	-336.165.000,00	-338.914.000,00	-340.798.000,00	-341.710.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III) - (IV) - (V)	-674.442.203,50	-522.890.990,33	-336.165.000,00	-338.914.000,00	-340.798.000,00	-341.710.000,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha (ΔVI)	92.873.781,52	-151.551.213,17	-186.725.990,33	2.749.000,00	1.884.000,00	912.000,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 17/04/2025 e hora de emissão 10:18.



## MUNICÍPIO DE PIRACICABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS 2026

## **Notas Explicativas**

Nota 1: [Demonstrativos I,II III e Anexo I e II] — Previsões realizadas de acordo com a metodologia AUDESP. Mudou-se o entendimento do que eram os passivos reconhecidos, zerando-os nos anos já realizados, orçados e projetados.

Nota 2: [Demonstrativo VII] - Valores de renúncia já deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

Nota 3: Alterações no Demonstrativo III perante mudança no relatório da STN a partir de 2024. A Receita e Despesa Total deverá ter expurgada a fonte de RPPS para cálculo do Resultado Primário.

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

 $Peça do processo/documento PMP 2025/057517, materializada por: G.C.V em 02/07/2025 15:43 CPF: {\tt ***}.936.888-{\tt ***}.936.88$ 



## **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Página: 50

Data: 14/04/2025 Hora: 09:58:32

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026

Anexo de Riscos Fiscais

**Exercício: 2026** Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências Página 1 de 1

ARF (LRF, art  $4^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ )

PASSIVOS CONTING	ENTES	Avaliação do Risco	PROVIDÊNCIAS	3
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Demandas Judiciais	8.442.000,00	Média	Contingenciamento de despesas	8.442.000,00
DEMAIS RISCOS FI	SCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000.000,00	Média	Reserva de contingência	20.000.000,00
Frustração de Arrecadação	42.000.000,00	Alta	Reserva de contingência	42.000.000,00
Discrepância de Projeções	22.500.000,00	Média	Contingenciamento de despesas	22.500.000,00
Discrepância de Projeções	11.372.000,00	Alta	Contingenciamento de despesas	11.372.000,00
Restituição de Tributos a Maior	250.000,00	Média	Contingenciamento de despesas	250.000,00
SUBTOTAL	96.122.000,00		SUBTOTAL	96.122.000,00
Total	104.564.000,00		Total	104.564.000,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO